LEI Nº 2448/2004

"Modifica parcialmente o Art.1º da Lei Municipal nº 2435/2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º *- O Art. 1º da Lei 2435/2004, passará ter a seguinte redação:*

Art. 1º - *Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal para o exercício de 2005/2008 no valor de R$10.500,00 (dez mil quinhentos reais) e do Vice Prefeito R$4.000,00 (quatro mil reais).*

Artigo 2º *- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.*

Artigo 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu (MG), 30 de dezembro de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal